LEI Nº. 994

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o IPSEMG para instalação de um Posto na cidade e contém outras providências.

O povo do Município de Piumhi, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com o IPSEMG para instalação de um posto na cidade para prestação de assistência médico-hospitalar e odontológico aos seus associados.

Art. 2º - Para instalação do posto a que se refere o artigo 1° desta lei fica o poder executivo autorizado a fornecer o local mobiliário e equipamentos assim como o pessoal administrativo necessário ao seu funcionamento conforme discriminação no convenio.

Art. 3º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior fica o prefeito municipal autorizado a mediante decreto abrir o necessário credito especial visando à execução do convenio de que trata esta lei.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e se façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 29 de junho de 1989.

José Garcia Pereira
Prefeito Municipal

Raphael Ferreira Leite
Secretário